



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

2º Quadrimestre de 2019

ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
CNPJ : 24.672.727/0001-83
ASSUNTO : Parecer 2º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019
GESTOR : PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA
CONTROLADOR : WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do 2º Quadrimestre do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no 2º Quadrimestre do Exercício de 2019 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: PAULO MARCIO CASTRO E SILVA	
Período	Desde 01 de Janeiro de 2019 – Ata nº 054/2018
RG	175294-4 SSP/PI
CPF	645.734.271-04
Endereço	Avenida 12 de maio, nº 575, Bairro Parque Eldorado
Fone	(066) 9 9646-8155
E-mail	paulomarcio@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 074/2019)

Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 017/2019, alterada pela Portaria nº 074/2019
RG	1165662-0 SSP/MT
CPF	913.689.361-72
Endereço	Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III
Fone	(066) 9 9955-3222
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Período	Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015
RG	1504703-2 SSP/MT
CPF	011.849.761-80
Endereço	Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III
Fone	(066) 9 9999-7635
E-mail	jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br

CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

Período	Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018
RG	2423435-4 TERM/MT
CPF	047.686.901-24
Endereço	Rua Cerejeira, nº 742, Bairro Buritis
Fone	(065) 9 9948-3764
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

PREGOEIRO: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO

Período	Desde 18 de Fevereiro de 2019 – Portaria nº 095/2019
RG	2046117-8 SSP/MT
CPF	468.815.301-53
Endereço	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9985-6246
E-mail	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

W

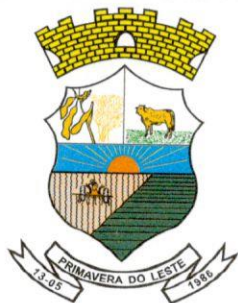
PORTAL TRANSPARÊNCIA: PETERSON STAMM FRANÇA E DEMAIS SERVIDORES E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 022/2019
RG	1676582-6 SSP/MT
CPF	028.390.131-42
Endereço	Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis
Fone	(066) 9 9955-8808
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Portaria nº 132/2019)	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019
RG	2046117-8 SSP/MT
CPF	468.815.301-53
Endereço	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9985-6246
E-mail	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE ALMOXARIFADO: JAQUELINE DOS SANTOS BORDÃO E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 026/2019
RG	130226-9 SSP/MS
CPF	904.094.691-49
Endereço	Rua Macauba, nº 228, Bairro Primavera III
Fone	(066) 9 9927-5903
E-mail	almoxarifado@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE COMPRAS: JADIR JOSÉ DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 136/2019)	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 025/2019, alterada pelas Portarias nº 099/2019, 117/2019 e 136/2019
RG	145021-6 SSP/MT
CPF	854.771.848-68
Endereço	Rua Veneto, nº 131, Bairro Veneza
Fone	(066) 9 9907-3881
E-mail	compras@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

SISTEMA FINANCEIRO: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 15 de Março de 2019 – Portaria nº 106/2019
RG	1165662-0 SSP/MT
CPF	913.689.361-72
Endereço	Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III
Fone	(066) 9 9955-3222
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE OUVIDORIA: SIMONE FAJARDO MARAFON	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 023/2019
RG	5987052-1 SSP/PR
CPF	022.414.149-05
Endereço	Avenida Cuiabá, nº 825, Centro
Fone	(066) 9 8135-4811
E-mail	simone.fajardo@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE PATRIMÔNIO: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 020/2019
RG	44977-8 SSP/MT
CPF	175.612.801-49
Endereço	Rua São Cristóvão, nº 208, Bairro Poncho Verde II
Fone	(066) 9 9656-7471
E-mail	joao.arruda@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: JOÉLIO ROSA DE MORAES	
Período	Desde 08 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 001/2019
RG	10566597 SSP/MT
CPF	804.751.161-00
Endereço	Rua Ipiranga, nº 22, Bairro Primavera II
Fone	(066) 9 9994-9470
E-mail	rh@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA	
Período	Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018
RG	1676582-6 SSP/MT
CPF	028.390.131-42
Endereço	Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis
Fone	(066) 9 9955-8808
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE TRANSPORTES: RAFAEL SACHS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 137/2019)	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 021/2019, alterada pelas Portarias nº 098/2019 e 137/2019
RG	6064332676 SSP/RS
CPF	966.680.830-72
Endereço	Rua Ingá, nº 613, Bairro Buritis
Fone	(066) 9 9689-2531
E-mail	frotas@primaveradoleste.mt.leg.br

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os documentos do 1º Quadrimestre do exercício de 2019, exceto os balancetes oficiais que ainda não estavam disponíveis, cuja análise e parecer passamos a emitir:

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 1.777 de 19 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 11.674.571,86. A parcela mensal é de R\$ 972.880,98, sendo que foi realizado os repasses até o dia 20 de cada mês com parcelas correspondente a R\$ 970.000,00, exceto no mês de janeiro que foi repassado no dia 21 de janeiro o valor de R\$ 960.000,00, totalizando o montante de R\$ 7.750.000,00 até 31/08/2019 conforme os extratos bancários. Dos quais foram devolvidos à prefeitura o valor de R\$ 370.000,00 no mês de agosto conforme Ofício nº 150/2019/GP da Presidência.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

W

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2019 foi de R\$ 11.674.571,86, dos quais até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019 foi gasto o montante de R\$ 5.101.633,09 que corresponde à aproximadamente 2,21% da receita base de R\$ 230.625.272,87 realizada no exercício de 2018, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

3.2.1 Despesas

Da previsão orçamentária para o exercício de 2019 de R\$ 11.674.571,86, foi empenhado até 31 de agosto o valor de R\$ 5.101.633,09; sendo as despesas liquidadas de R\$ 4.839.971,85 deste montante foram pagos R\$ 4.733.084,28. Conforme a movimentação da despesa abaixo:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	À Pagar
R\$ 11.674.571,86	R\$ 5.101.633,09	R\$ 4.839.971,85	R\$ 4.733.084,28	R\$ 368.548,81

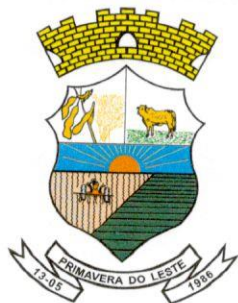
Os processos de despesa da Câmara Municipal de Primavera do Leste foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, sendo objeto de verificação do setor de finanças, e quando encontrada alguma irregularidade ou inconsistência, as mesmas são relatadas e sanadas.

Entre as despesas verificadas durante o 1º Quadrimestre do Exercício de 2019 constatou-se que algumas despesas foram pagas com certidões negativas do FGTS vencidas, mas tais fatos já foram orientados pela UCI para que não incorram novamente. Quanto aos outros aspectos as despesas foram legítimas e autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, e também não foi encontrado ausência de retenção dos tributos pela Câmara Municipal.

3.2.2 Despesas com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, até 31 de agosto de 2019 foi de R\$ 4.141.428,86, correspondente a aproximadamente 51,40% da sua receita realizada até o final do 1º Quadrimestre do exercício de

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

2019 no valor de R\$ 3.870.000,00, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:

Despesa com Pessoal 2º Quadrimest. de 2019	=	R\$ 4.141.428,86
Duodécimo até final 2º Quadrimest. de 2019	=	R\$ 7.750.000,00
% da Despesa Total Pessoal	=	53,44%
Limite Máximo	=	70%

3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 6.863.071,94 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 2,97% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 231.003.871,38, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Receita Corrente Líquida – RCL	=	R\$ 231.003.871,38
Despesa Total com Pessoal – DTP	=	R\$ 6.863.071,94
Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	=	6%
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	=	5,7%
Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	=	5,4%
% Despesa com Pessoal em Relação a RCL	=	2,97%

3.2.4 Diárias

As Diárias com os servidores públicos e agentes políticos até o final do 2º Quadrimestre do exercício de 2019 contabiliza um total de R\$ 125.675,00.

A Resolução nº 020 de julho de 2014 (alterada pela Resolução nº 028 de novembro de 2016) que dispõe sobre a concessão de diárias à Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal estabelece que para as diárias concedidas devem obedecer aos seguintes pontos: caso o servidor ou vereador não estiver em atraso com os relatórios de viagens junto a contabilidade e/ou setor de pessoal; limite de até 10 diárias no mês, sendo que 5 dentro do estado e 5 fora; o vereador ou servidor que receber diárias, e não afastar da sede do Município, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente no prazo de cinco dias úteis.

Woxiton Vilas Boas
Município de Primavera do Leste
Controlador interno
CRC MT - 019554/0

Lauda 8 de 15
www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

A controladoria identificou que a diária sob o empenho nº 156/2019 no valor de R\$ 2.000,00 na data de 01/04/2019 para o deslocamento do vereador Elton Baraldi até Brasília para participar da marcha dos vereadores de 2019 não apresentou o relatório de viagem no prazo de 48 horas, assim como devido ao não deslocamento, não consta o ressarcimento aos cofres públicos no prazo fixado de 5 dias úteis, caracterizando desta forma irregularidade na concessão de diárias.

E no final do 2º Quadrimestre de 2019 ainda não foi realizada devolução dessa diária mencionada acima. E considerando o papel orientativo do Controle Interno em busca de uma maior eficiência dos recursos públicos, tem identificado um aumento nas diárias do motorista, em decorrência de viagens que são inerentes às suas atribuições.

A Resolução nº 020 de julho de 2014 fixa o máximo de 10 diárias no mês aos servidores, em que dentro do estado o valor é de R\$ 300,00 e fora do estado R\$ 350,00, foram concedidas as seguintes diárias: no mês de janeiro 0,5 diárias (R\$ 150,00); no mês de fevereiro 2 diárias (R\$ 600,00); no mês de março 6 diárias (R\$ 1.800,00); no mês de abril 7,5 diárias (R\$ 2.500,00); no mês de maio 7 diárias (R\$ 2.325,00); no mês de junho 9 diárias (R\$ 2.950,00); no mês de julho 6 diárias (R\$ 2.000,00); e no mês de agosto 7 diárias (R\$ 1.950,00), ressaltando que as diárias e valores apresentados são de dentro e fora do estado.

Assim como, considerando o papel das diárias que é de custear as despesas nos deslocamentos e demais despesas, e não o objetivo de servir de complemento salarial. A orientação da Controladoria é que seja regulamentado e aplicado os aditamentos de despesas, com o objetivo de não obstruir o desempenho da função do servidor, visto que, o limite é de 10 diárias, e esse limite não pode ser um empecilho; e que quando for necessário realizar viagens usando os veículos oficiais, seja dada preferência ao motorista da Câmara Municipal, ocupante do cargo de motorista, com o objetivo de evitar realização de despesas antieconômicas.

A Controladoria também tem constatado várias diárias que não é possível identificar o motivo e/ou o órgão em que está se deslocando, exemplo: "Solicito Diárias... para meu deslocamento até a cidade de Cuiabá – MT), ou seja, não está claro o que está indo fazer naquela localidade. E também em algumas diárias não é demonstrado o interesse público de determinada viagem. Assim como, não é possível comprovar que esteve ou participou de determinada agenda.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Dentre elas, estão as de empenho nº 222/2019; 232/2019; 250/2019; 251/2019; 285/2019; 286/2019; 346/2019; 347/2019; 362/2019; 363/2019; 402/2019; 411/2019 e 425/2019.

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019 foram realizados 6 (seis) processos licitatórios: serviço de agenciamento de viagens (Passagens Aéreas e Terrestres); filmagens; produtos alimentícios, bebidas e gelo para as sessões; material de copa/cozinha e limpeza, material de expediente e aquisição de veículos. Conforme a tabela abaixo:

Modalidade	Objeto	Data de Realização	Homologado
Pregão Presencial nº 01/2019	Aquisição de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestre.	29/04/2019	Sim
Pregão Presencial nº 02/2019	Material de expediente/papelaria e tonners.	11/07/2019	Sim
Pregão Presencial nº 03/2019	Material de copa/cozinha, material de limpeza, e água mineral.	27/08/2019	Sim
Pregão Presencial nº 05/2019	Produtos alimentícios, bebidas, suco e gelo.	29/08/2019	Declarada Fracassada
Pregão Presencial nº 05/2019 – Nova tentativa	Produtos alimentícios, bebidas, suco e gelo.	17/09/2019	Sim
Pregão Presencial nº 08/2019	Aquisição de dois veículos	24/09/2019	Sim
Tomada de Preço nº 01/2019	Prestação de serviços de filmagem das sessões e licitações, e produção de informes publicitários	05/07/2019	Sim

Os membros da Comissão Permanente de Licitação sofreram alteração em seu quadro, sendo que os membros devidamente nomeados pela Portaria nº 017 de 15 de janeiro de 2019, foram alterados pelas Portaria nº 074 de 01 de fevereiro de 2019. A princípio em uma análise superficial a Unidade de Controle Interno não encontrou indícios de irregularidade nos processos licitatórios.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
PORTARIAS	Nº 017/2019	Nº 074/2019
PRESIDENTE	Sandra Jacob do Carmo	Sandra Jacob do Carmo
TITULAR	Sandra Jacob do Carmo	Sandra Jacob do Carmo
TITULAR	Elizama Marques	Elizama Marques
TITULAR	Manoel Dioz Silva Neto	Manoel Dioz Silva Neto
SUPLENTE	Juliana Padilha de Lima	Juliana Padilha de Lima
SUPLENTE	Mônica Cristina Manske Kriese	Selma Ângela Leal Luz
SUPLENTE	-	Jeferson Lobato Evangelista

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		
PORTARIA	Nº 072/2019	Nº 095/2019
PREGOEIRO	Bárbara Fernanda Riva	Regina Célia de Souza Pereira Pinto
APOIO	Luiz Carlos Rezende	Luiz Carlos Rezende
APOIO	Mônica Cristina Manske Kriese	Mônica Cristina Manske Kriese
APOIO	Isaac Silva Nery de Oliveira	Isaac Silva Nery de Oliveira
APOIO	-	Sandra Jacob do Carmo
SUPLENTE	Rosaine Alves Helrigel	Rosaine Alves Helrigel
SUPLENTE	Brenda Martins Grubert	Brenda Martins Grubert
SUPLENTE	Valdomiro Medeiros da Rocha	Valdomiro Medeiros da Rocha

As compras diretas realizadas com base nas hipóteses do art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) foram amparadas na legislação, não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição; e não foi verificado superfaturamento nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. Porém alguns processos há carência e até ausência de justificativas para as motivações das aquisições, capaz de legitimar as contratações com a finalidade Legislativa da Câmara Municipal.

Já foi orientado anteriormente, e ainda nesse quadrimestre constatou-se aquisições em que o que é solicitado, não está claro. Pois o objeto foi descrito de forma imprecisa, conforme os processos dos empenhos nº 253/2019 – Quadros, nº 391/2019 – Placas entrega de título, em que não define o tamanho e as demais características do objeto.

Enquanto que dos empenhos nº 254/2019 – Impressora, e nº 341/2019 – Antena sem fio; o objeto está descrito de forma imprecisa, e também a cotação foi realizada apenas de uma marca, sem que houvesse qualquer justificativa plausível.

Quanto ao fracionamento de despesas não foi verificado se ocorreu fracionamento no 2º Quadrimestre do Exercício de 2019.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal foram objetos de verificação pela Unidade de Controle Interno na Auditoria que está sendo realizado no Sistema de Compras, Licitações e Contratos e não constatou-se irregularidade quanto aos contratos.

3.5 Encargos Previdenciários

Não houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, visto que, serão analisados posteriormente conforme estabelecido no PAAI de 2019.

3.6 Bens Móveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal não foi objeto de verificação pela Unidade de Controle Interno durante o 2º Quadrimestre do Exercício de 2019.

3.7 Obras e Serviços de Engenharia

Até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia na Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

3.8 Prestação de Contas

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por duas pessoas que ficam responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.

SISTEMA APLIC TCE/MT: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E JOSÉ LUIZ DOS SANTOS (Portaria nº 132/2019)	
Período	Desde 15 de Janeiro de 2019 – Portaria nº 028/2019, alterada pela Portaria nº 132/2019
RG	2046117-8 SSP/MT
CPF	468.815.301-53
Endereço	Rua Piracicapa, nº 535, Bairro Castelândia
Fone	(066) 9 9985-6246
E-mail	regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br

A entrega das informações junto ao TCE/MT por meio do sistema APLIC foram

regularizadas.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

3.9 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de notificações recomendatórias, orientações técnicas e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

***Orientações técnicas:** não foi elaborada nenhuma orientação técnica até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019.

***Recomendações técnicas:** foram realizadas duas recomendações técnicas até o final do 2º Quadrimestre de 2019. A Recomendação Técnica nº 001/2019 para que nas contratações diretas, as propostas dos fornecedores contêmham no mínimo a data de emissão, local, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e carimbo do responsável; atentem a natureza do objeto com o documento fiscal; que as solicitações sejam pormenorizadas; que tenham uma cota de preço aceitáveis e que exijam prova de regularidade fiscal dos fornecedores. Enquanto que a Recomendação Técnica nº 002/2019 seja adequada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

***Notificações recomendatórias:** até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019 foi realizado apenas uma notificação recomendatório, quanto a alimentação do Portal de Transparência relativo aos processos licitatórios.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

A Unidade de Controle Interno o Ofício nº 251/2019/GCS/JBS exarado pelo TCE/MT, do qual, já está sendo apurado.

5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com os achados neste parecer sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2019, recomendamos:

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE/MT através do sistema APLIC;
- Exigir prova de regularidade fiscal (Certidões Negativas) nas contratações de pessoas jurídicas, inclusive no pagamento;
- Elaborar cesta de preços aceitáveis nas contratações, através de pesquisa em portais oficiais de referenciamento de preços, para evitar a restrição em apenas três orçamentos;
- Devolução imediatamente das diárias concedidas que estão irregulares, ressaltando que já foi recomendado no Parecer Técnico anterior, mas até a confecção deste, ainda não foi devolvido;
- Acompanhamento dos contratos pelos fiscais, anotação das ocorrências, verificação da regularidade das empresas, atesto das notas fiscais;
- Realização de processos de compras em todas as aquisições e contratações;
- Fundamentação e justificativa da realização das despesas, observando sempre finalidade Legislativa da Câmara Municipal;
- Observância contínua ao princípio da economicidade nas aquisições, dispensando exageros e despesas supérfluas;
- Quando couber, justificativa das dificuldades na obtenção de orçamentos de forma pormenorizada;
- Cumprimento das fases da despesa, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento;
- Atualização e implementação das Instruções Normativas;
- Realizar Aditamento de Despesa quando for necessário o deslocamento dos servidores ocupante dos cargos de motoristas, assim como dar preferência ao motorista do quadro efetivo nas viagens realizadas pelos veículos oficiais,
- Que os requerimentos de diárias, sejam claros e específicos, evitando descrições genéricas e imprecisas, e também que seja, anexar comprovantes

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

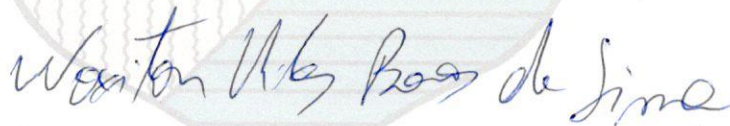
capaz de demonstrar que realizou/participou de determinado evento, ou agenda;

- Caso os locais que consta no requerimento de diárias, sofra alguma alteração, seja relatado no relatório de viagem.

7 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório algumas já foram dadas ciência de forma verbal aos responsáveis pelo setor. A Controladoria sugere que os apontamentos sejam sanados e evitados no decorrer da gestão.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 30 de setembro de 2019.



Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0